



## LEI Nº. 0139/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2012, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$: 105.500,40 (cento e cinco mil e quinhentos reais e quarenta centavos), para atender as necessidades do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O1		Poder Legislativo		
O1.001		Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades Legislativas		
3190.96.00.00.00		Ressarcimento de Desp. de P. Requisitado	1001	R\$ 105.500,40
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 105.500,40</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
O9.003		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.003.26.782.0006.1013		Construção de Ponte		
4490.51.00.00.00	850	Obras e Instalações	1000	R\$ 30.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.123.0002.2024		Manutenção da Divisão de Tesouraria		
3390.92.00.00.00	227	Despesas de Exercícios Anteriores	1000	R\$ 75.500,40
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 105.500,40</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2012.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal